Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

MENSAGEM Nº 467/2020.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 467, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Justificamos a abertura desta dotação orçamentária em virtude da necessidade de adequação de registro contábil conforme orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Emenda Parlamentar recebida através de repasse do Fundo Nacional de Saúde – processo 25000.058444/2020-17.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 13/07/2020 14:39

Câmara Municipal de São Bento do Sul 07

PROJETO DE LEI Nº 467, DE 13 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.192,00 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

3390300000 – Material de Consumo (09780078)	R$ 80.000,00
3339039000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (09780078)	R$ 47.192,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar Proposta 36000306841202000 na fonte de recursos código 09780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) no valor de R$ 127.192,00 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal